



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.632 DE 11 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, instituído pela Lei nº 1.323, de 31 de maio de 2007, que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da atividade turística em São José do Vale do Rio Preto, de acordo com as normas, prioridades e prazos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA e definidos no Plano Estratégico de Meio Ambiente.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, aquelas descritas no artigo 11 da Lei nº 1.323, de 31 de maio de 2007.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente – FUMMA, será gerido pela Secretaria Municipal de meio Ambiente, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA integrará o orçamento do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente as seguintes atribuições:

I - Assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA, juntamente com o responsável pela sua emissão, devidamente designado por ato administrativo;

II – Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito bancário, podendo também assinar cheques e ordens de pagamento da despesa, em conjunto com o Tesoureiro do Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA;

III - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentemente aos recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA;

IV - Administrar o Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA e executar a aplicação de seus recursos.

Art. 5º - São atribuições do servidor designado para coordenar o Fundo Municipal de Municipal de Meio Ambiente - FUMMA:

I - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

IV - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
- b) Trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
- c) Anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - Encaminhar até 15 de abril do ano seguinte o Balanço Patrimonial e Financeiro referente ao exercício anterior;

VI - Manter os controles necessários dos contratos, convênios de execução de programas e projetos do plano municipal de ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

VII - Manter os controles necessários das receitas do Fundo;

VIII - Encaminhar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos.

Art. 6º - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção de seu produto nas fontes determinadas neste decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de maio de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Marcio Wermelinger Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente